

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Artigo 2.º****Lei n.º 33/2017****Limites territoriais**

de 2 de junho

Alteração dos limites territoriais das freguesias do município de Valongo

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Delimitação administrativa territorial**

Nos termos da presente lei, é definida a delimitação administrativa territorial entre a União das Freguesias de Campo e Sobrado, a freguesia de Valongo, a freguesia de Alfena e a freguesia de Ermesinde, no município de Valongo.

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam do anexo da presente lei, que dela faz parte integrante.

Aprovada em 31 de março de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 15 de maio de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, **MARCELO REBELO DE SOUSA**.

Referendada em 24 de maio de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO**Coordenadas dos vértices do Limite Administrativo****União de freguesias de Campo e Sobrado (antigo limite de Campo)/Valongo**

Marco lim. freg.	Coord. ETRS 89		Próximo Marco		Local	A materializar
	M (m)	P (m)	Orientação	Distância (m)		
1	-28085	164057	NNE	308	Limite U. F. Campo e Sobrado/Valongo/Bustelo	S
2	-27972	164344	NW	89	Limite U. F. Campo e Sobrado/Valongo — Cumeada	S
3	-28045	164395	NNW	2629	Limite U. F. Campo e Sobrado/Valongo — Cumeada	S
4	-29086	166809	NW	187	Limite U. F. Campo e Sobrado/Valongo — Cumeada	S
5	-29218	166942	NE	254	Eixo do Rio Ferreira	N
6	-29002	167077	NNW	1165	Eixo Rio Simão — Foz	N
7	-29466	168110	NE	28	Eixo Rio Simão	N
8	-29444	168128	N	143	Eixo caminho entre Rio simão e Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 200	N
9	-29449	168254	NE	103	Eixo Rua Dr. Manuel de Arriaga (vindo de eixo de caminho)	N
10	-29392	168339	SE	79	Eixo da Linha do Douro (alinh. Eixo Rua Dr. Manuel de Arriaga)	N
11	-29335	168284	E	273	Eixo da Linha do Douro com o Eixo da Rua da Chã	N
12	-29088	168291	SE	24	Eixo da Rua da Chã no alinh. do eixo da Trav. de S. Martinho, n.º 251	N
13	-29068	168279	NE	176	Eixo da Tr. de S. Martinho	N
14	-28953	168385	N	183	Eixo da Tr. de S. Mart. até ao eixo da R. do Borb. (Pelos lim. de m. div.)	N
15	-28968	168528	W	20	Eixo da Rua do Borbulhão	N
16	-28987	168533	N	666	Eixo da Rua do Borbulhão c/ eixo de caminho	N
17	-29082	169118	NE	124	Eixo de Caminho c/ eixo de linha de água (após passar A4)	S
18	-28980	169188	NW	379	Eixo de linha de água	S
19	-29179	169510	NW (L. V.) NE (L. S.)	-	Pela Cumeada até Limite U. F. Campo e Sobrado/Valongo	S

União de freguesias de Campo e Sobrado (antigo limite de Sobrado)/Valongo

Marco lim. freg.	Coord. ETRS 89		Próximo Marco		Local	A materializar
	M (m)	P (m)	Orientação	Distância (m)		
19	-29179	168510	NW (L. V.)	1008	Cumeada — Limite U. F. Campo e Sobrado/Valongo	S
38	-29671	170381	NW	1144	Pela Cumeada	S
39	-30276	171319	NW	738	Pela Cumeada	S
40	-30724	171905	N	303	Pela Cumeada	S
41	-30737	172194	NE	505	Pela Cumeada	S
42	-30469	172579	NE (L. S.) NW (L. A.)	-	Cumeada — Limite Valongo/U. F. Campo e Sobrado/Alfena	S

União de freguesias de Campo e Sobrado (antigo limite de Sobrado)/Alfena

Marco lim. freg.	Coord. ETRS 89		Próximo Marco		Local	A Materializar
	M (m)	P (m)	Orientação	Distância (m)		
42	-30469	172579	NE (L. S.)	1266	Cumeada — Limite Valongo/U. F. Campo e Sobrado/Alfena — segue por eixo de cam.	S
43	-29861	173466	N	111	Vem por eixo de Caminho ate E. M. 606 (Próx. R. N.ª Sr.ª Amparo n.º 2350)	S
44	-29871	173577	NNE	885	Eixo de Caminho até eixo do estradão que passa por cima da A41	S
45	-29532	174350	NW	93	Eixo do estradão que passa por cima da A41 (A 350 m da P.S.)	N
46	-29604	174408	NE (L. S.)/ SW(L. A.)	-	Vedação A41 — Limite U. F. Campo e Sobrado/Alfena/Água Longa	S

Valongo/Alfena

Marco lim. freg.	Coord. ETRS 89		Próximo Marco		Local	A Materializar
	M(m)	W (m)	Orientação	Distância (m)		
42	-30469	172579	NW(L.A.)	336	Cumeada — Limite Valongo/U. F. Campo e Sobrado/Alfena — segue por eixo de cam.	S
47	-30652	172860	SWW	805	M. de P. solta próximo de L. de água, limite M. do Preto (Q. de St.º Ant.º)	S
48	-31419	172617	NW	286	Muro de Pedra solta, limite Monte do Preto (Q. de St.º Ant.º)	S
49	-31650	172782	SW	454	Muro de Pedra solta, limite Monte do Preto (Q. de St.º Ant.º)	S
50	-31869	172425	W	104	Muro de Pedra solta, limite Monte do Preto (Q. de St.º Ant.º)	S
51	-31972	172443	SW	108	Muro de Pedra solta	S
52	-32022	172348	W	72	Muro de P. solta (Nascente da Variante prov. da R. Cidade de Trelazé)	S
53	-32094	172345	NW	101	Muro de Pedra solta	S
54	-32177	172401	S	157	Muro de Pedra solta	S
55	-32154	172246	W	152	Muro de Pedra solta	S
56	-32305	172255	SSW	160	Muro de Pedra solta	S
57	-32345	172101	SE	60	Muro de Pedra solta	S
58	-32293	172072	SSE	95	Muro de Pedra solta	S
59	-32252	171987	SW	210	Muro de Pedra solta	S
60	-32415	171860	S	24	Muro de Pedra solta	S
61	-32413	171836	SE	92	Muro de Pedra solta	S
62	-32339	171781	SW	178	Muro de Pedra solta	S
63	-32449	171641	SE	197	Muro de Pedra solta	S
64	-32337	171479	SW	97	Muro de Pedra solta	S
65	-32397	171404	SSE	104	Muro de Pedra solta	S
66	-32371	171305	NWW	33	Eixo da Rua D. Pedro IV (-2600)	N
67	-32402	171314	SW	51	Eixo da Rua de Cabeda (a 32,5 m ponto anterior)	N
68	-32431	171272	NW	461	Eixo da Ribeira de S. Bartolomeu (Rib.ª Cabeda)	S
69	-32791	171557	SWW	211	Eixo da Ribeira de S. Bartolomeu (Rib.ª Cabeda)	N
70	-32978	171476	S	85	Eixo da Ribeira de S. Bartolomeu (Rib.ª Cabeda)	S
71	-32965	171393	W(L.E.)/ E(L.V.)	-	Unha de água — Limite Valongo/Alfena/Ermesinde	S

Ermesinde/Alfena

Marco lim. freg.	Coord. ETRS 89		Próximo Marco		Local	A Materializar
	M(m)	P(mt)	Orientação	Distância (m)		
71	-32965	171393	W(L. E.)	159	Linha de água — Limite Valongo/Alfena/Ermesinde	S
78	-33122	171411	NE	61	Muro de pedra solta	S
79	-33091	171463	NWW	201	Muro de pedra solta	S
80	-33277	171540	NNW	60	Limite de propriedade	S
81	-33293	171597	NW	250	Limite de propriedade	S
82	-33488	171753	SW	39	Limite de propriedade	S
83	-33521	171732	NNW	160	Limite de propriedade	S
84	-33563	171885	NWW	33	Limite de propriedade	S
85	-33594	171894	SWW	85	Limite de propriedade	S
86	-33672	171859	NNW	225	Limite de propriedade	S
87	-33777	172058	NW	100	Limite de propriedade	S
88	-33850	172126	NW	177	Limite de propriedade	S
89	-33977	172249	NW	285	Limite de propriedade	S
90	-34135	172486	NW	168	Limite de propriedade	S
91	-34242	172616	NNW	19	Eixo da Rua Bouça das Poças	N
92	-34248	172634	NNW	128	Eixo das Ruas de S. Vicente e 5 de Outubro	N
93	-34296	172753	NEE	11	Eixo das Ruas Vasco Santana, Soutinho de Baixo e do Sobreiro	N

Marco lim. freg.	Coord. ETRS 89		Próximo Marco		Local	A Materializar
	M(m)	P(mt)	Orientação	Distância (m)		
94	-34285	172757	NNW	101	Eixo da Rua do Sobreiro (n.º 5)	N
95	-34306	172855	NE	45	Limite de propriedade	S
96	-34271	172883	NNE	65	Limite de propriedade	S
97	-34247	172943	W	68	Limite de propriedade	S
98	-34314	172948	SW	28	Limite de propriedade	N
99	-34335	172930	NNW	325	Limite de propriedade	N
100	-34452	173231	NE	459	Limite de propriedade	S
101	-34444	173675	E(L.E.)/W(L.A.)	-	Limite de propriedade	S

Lei n.º 34/2017

de 2 de junho

Alteração da denominação da freguesia de «Rua», no concelho de Moimenta da Beira, para «Vila da Rua»

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo Único**Alteração da denominação da freguesia de Rua**

A freguesia denominada «Rua», no concelho de Moimenta da Beira, passa a designar-se «Vila da Rua».

Aprovada em 31 de março de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 16 de maio de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendada em 24 de maio de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Lei n.º 35/2017

de 2 de junho

Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Águas Santas e Rio Tinto dos concelhos da Maia e de Gondomar

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Delimitação administrativa territorial**

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Águas Santas e Rio Tinto, dos concelhos da Maia e de Gondomar, distrito do Porto.

Artigo 2.º**Limites territoriais**

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam

dos anexos I e II da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Aprovada em 31 de março de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 15 de maio de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendada em 24 de maio de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO I**Memória Descritiva**

(a que se refere o artigo 2.º)

a) O Troço 1 inicia-se, de Oeste para Este, no encontro da Rua O Amanhã da Criança com a linha ferroviária (Linha do Minho), desenvolvendo-se para Este, através desta até ao ponto de prolongamento da Rua Sacadura Cabral (Rio Tinto), atravessando a linha férrea até ao final da Travessa da Independência. Neste ponto, inflete para Norte cerca de 100 metros, contornando, em direção a Este, as estremas das parcelas com frente para a Rua da Independência, cruzando com esta a sul do n.º 7 da Rua da Independência (Águas Santas) e deixando este arruamento em frente ao n.º 15 da mesma rua.

b) O Troço 2 inicia-se no Marco respetivo, prolongando-se para Este até ao n.º 125 da Travessa Dr. António Moutinho (Águas Santas), inflitando para a Rua Penouço (Rio Tinto) pela estrema dos campos, numa direção Noroeste-Sudeste (cerca de 137º), seguindo por este arruamento (direção Nordeste) até ao entroncamento com a Rua da Granja. O troço termina no entroncamento da Rua da Granja com a Travessa da Granja. O Marco de delimitação (26-6) encontra-se localizado a Sul do n.º 33 da Rua da Granja (Águas Santas), a cerca de 30 metros do entroncamento deste arruamento com a Travessa da Granja.

c) O Troço 3 inicia-se no Marco respetivo, continuando para Oeste pela Travessa da Granja até ao limite Sudeste da propriedade com o número de polícia 23, prosseguindo pela estrema da mesma para Norte até aos tardoços das propriedades com os números de polícia 45 e 47 da Travessa do Apeadeiro, prosseguindo para Oeste pela estrema dos campos até à linha férrea, atravessando esta área até à linha de água.